



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 34, de 26 de dezembro de 1964.

Concede auxílio a indigentes e desvalidos.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a conceder a indigentes e desalojados que se apresentam a Prefeitura, atestados de pobreza fornecidos pela delegacia de polícia local, auxílios nunca excedentes de Cr\$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros) por pessoas.

Art. 2º. As despesas a que se refere o artigo primeiro. Auxílio a indigentes e desvalidos, consigna no orçamento para 1965.

Art. 3º. Revogados a disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 26 de dezembro de 1964.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 26 de dezembro de 1964.

Secretário Municipal de Administração
